



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM QUÍMICA DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO PPGMQ-MG/ICN Nº 04, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Estabelece critérios para a tramitação pós-defesa de teses e dissertações dos discentes de mestrado e doutorado regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais (PPGMQ-MG) da Universidade Federal de Lavras (UFLA).

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MULTICÊNTRICO EM QUÍMICA DE MINAS GERAIS, DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais definidas no Regimento Interno do Instituto de Ciências Naturais, considerando a Resolução PRPG nº 025, de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a tramitação pós-defesa de trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA e o que foi deliberado em sua reunião ocorrida no dia 15 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Cumprir as exigências da Resolução PRPG nº 025 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta a tramitação pós-defesa de trabalhos de conclusão de curso, teses e dissertações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFLA.

Art. 2º Poderão ser exigidos até 02 (dois) exemplares impressos para arquivo do trabalho de conclusão. Um dos exemplares deverá ser entregue ao coordenador do Programa (caráter obrigatório) e o outro para o orientador (caso este faça esta exigência).

Art. 3º A qualidade do texto em português ou língua estrangeira, assim como as referências e citações, deverão ser atestadas, por escrito, pelo discente e pelo orientador em documento específico a ser entregue na Secretaria Integrada do Instituto de Ciências Naturais.

Art. 4º Para homologação da entrega dos documentos relacionados à dissertação, será exigida a entrega de 1 (um) artigo científico em revista com fator de impacto (JCR) ou de um manuscrito redigido em formato para submissão. O artigo ou manuscrito deverão ser em coautoria com o orientador e/ou com docente permanente do PPGMQ-MG e o conteúdo do artigo ou do manuscrito deve ser extraído da dissertação no curso de Mestrado.

Art. 5º Para homologação da entrega dos documentos relacionados à tese, serão exigidos 2 (dois) artigos científicos, sendo 1 (um) artigo submetido e 1 (um) publicado ou com aceite final para

publicação em revista com fator de impacto (JCR) equivalente ao cinco extratos superiores do Qualis CAPES. Não serão avaliados artigos provenientes do trabalho de mestrado. Os artigos deverão ser em coautoria com o orientador e ou com docente permanente do PPGMQ-MG e o conteúdo do artigo ou do manuscrito deve ser extraído da tese no curso de Doutorado. Para fins comprobatórios, o discente deverá entregar comprovante de submissão/aceite e a cópia do artigo.

§ 1º A critério do Colegiado do PPGMQ-MG, a exigência de publicação ou submissão de artigos poderá ser suspensa nos casos de pesquisas que sejam passíveis de proteção intelectual, conforme atestado emitido pelo Nintec-UFLA.

§ 2º A exigência do artigo publicado ou aceito pode ser substituída por uma declaração do orientador, de comum acordo com o orientado e assinada por ambos, se responsabilizando pela entrega do artigo publicado dentro do prazo de até 24 meses após a defesa. Neste caso, permanece a exigência de 1 (um) artigo submetido e 1 (um) publicado ou com aceite final para publicação em revista com fator de impacto (JCR), resultantes dos trabalhos de tese.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor em primeiro de abril de dois mil e vinte e dois.

MARCIO POZZOBON PEDROSO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Multicêntrico em Química de Minas Gerais